Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
26/08/1993
182
Escriturário

LEI Nº 974/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua ou Avenida e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica denominada de Rua ou Avenida LUÍS DE FRANÇA DA COSTA LIMA, falecido, qualquer rua ou avenida, praça projetada que for nesta cidade.

Art. 2º - Justificamos a presente moção considerando que o mesmo era filho de Belo Jardim, pertencente a tradicional família recifense a quem rendemos homenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 26 de agosto de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO